



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**PORTARIA Nº 66/2010**

**O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,**

Considerando que o edital para efeitos de impugnação que torna público os nomes dos advogados que se inscreveram para habilitação no processo de formação de lista sêxtupla para provimento de 01 (uma) vaga de Desembargador Federal destinada a advogado pelo quinto constitucional, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em virtude da aposentadoria do Desembargador Federal Valdemar Capeletti, objeto do Processo sob nº 1.768/2010, foi publicado no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, Ed. 8.236, de 08/06/2010, pág. 73, mas, sua veiculação foi disponibilizada apenas em 17/06/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reabrir o prazo nele estabelecido a partir do dia útil imediatamente seguinte ao da publicação desta Portaria, exclusivamente no website desta Seccional, cujo ato deve ser certificado nos autos pela Secretaria do Conselho Pleno, mantidas as demais condições dele constantes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de publicação nos termos do artigo supra.

Curitiba, 17 de junho de 2010.

**José Lucio Glomb**  
Presidente